



SANCIONADA E PROMULGADA

EM 29/10/2009

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 622/2009

"ACRESCENTA (01) UMA VAGA DE NUTRICIONISTA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2008 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E ANEXO I DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 521/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

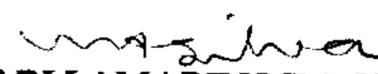
Art. 1º. Acrescenta ao Anexo I da Lei Municipal nº 542/2008 e ao Anexo I da Lei Municipal nº 521/2007, (01) uma vaga de nutricionista, mantendo-se os demais inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (29/10/2009).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (29/10/2009).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ...29.../...10.../2009...


.....